



EDITAL Nº 24/2023

Fixa a data e estabelece as orientações gerais e os critérios para a rematrícula e matrícula na Rede Municipal de Ensino de Ilhota, para o ano letivo de 2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Ilhota – SC, no uso de suas atribuições, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõem sobre a duração do Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei Municipal Nº 70/2016 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Ilhota, Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas;

RESOLVE

Tornar público o Edital de procedimentos legais destinados à rematrícula e matrícula nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ilhota, para o ano letivo de 2024.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1** As rematrículas da Rede Municipal de Ensino de Ilhota para o ano letivo de 2024, deverão ser feitas de forma remota, a instituição encaminhará para casa a ficha de matrícula preenchida, para às famílias fazerem conferência dos dados, assinar, fazer correções se necessário e devolver à Escola.
- 1.2** Juntamente com a devolução da ficha de matrícula com as correções caso haja necessidade, deverão ser entregues a Declaração de Vacina do Posto de Saúde (comprovando que o aluno está em dia com as vacinas) e também cópia de comprovante de residência atualizado; ou qualquer outro documento que houver mudanças após conferência dos dados na ficha de matrícula;
- 1.3** Caso haja necessidade poderão ser feitas também presencialmente, respeitando a organização de cada instituição de ensino;



1.4 Para as matrículas de alunos novos, os pais/responsáveis deverão comparecer presencialmente a Escola ou Centro de Educação Infantil com toda a documentação necessária para efetivar a matrícula, conforme calendário de cada instituição;

1.5 É de responsabilidade de pais ou responsáveis a atualização constante de contatos telefônicos para fins de procedimentos emergenciais.

1.6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DA MATRÍCULA (ALUNOS NOVOS)

1. Certidão de nascimento ou RG (original e cópia);
2. Histórico escolar para alunos novos (original);
3. Atestado de frequência em caso de transferência para alunos novos (original);
4. Cartão do SUS (original e cópia);
5. Cartão do NIS (para os beneficiados do bolsa família) – original e cópia;
6. Declaração de Vacina do Posto de Saúde (comprovando que o aluno está em dia com as vacinas);
7. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
8. Laudo atualizado dos alunos com necessidades especiais;
9. CPF do pai/mãe ou responsável pelo aluno. (original e cópia)
10. Termo de guarda/tutela para responsáveis tutores da criança (original e cópia)
11. Declaração de trabalho dos pais/responsáveis (para Educação Infantil)

1.7 Caso o responsável tutor não tenha o termo de guarda deverá procurar o Conselho Tutelar para os procedimentos legais.

1.8 Caso o aluno não possua o **CARTÃO DO SUS**, favor levar cópia dos documentos no **POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE ILHOTA**: Identidade ou Certidão de Nascimento e comprovante de residência atualizado, para emissão do mesmo.

2 DO PERÍODO

2.1 Rematricula de alunos nas Unidades de Ensino Fundamental:

- De 23 a 31 de outubro para as turmas do 1º ao 9º ano de todas as Escolas Municipais e o Pré-Escolar da E.M. Alberto Schmitt e da E.M. Pedro Teixeira de Melo.

2.2 Matrícula nas Unidades de Ensino Fundamental para alunos novos:

- De 06 a 17 de novembro para todas as turmas, em todas as escolas municipais.

2.3 Rematricula nos Centros de Educação Infantil:



- De 23 a 31 de outubro para turmas da Educação Infantil.

2.4 Matrícula nos Centros de Educação Infantil para alunos novos:

- De 06 a 17 de novembro para turmas da Educação Infantil.

2.5 Os Centros de Educação Infantil organizarão calendário próprio por turma/nível de ensino para melhor organização de cada instituição, respeitando as datas citadas acima.

3 REQUISITOS PARA INGRESSO NOS NÍVEIS DE ENSINO E DATA CORTE DE FAIXAS ETÁRIAS:

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMA	FAIXA ETÁRIA	DATA CORTE	Período
Berçário	4 meses até 1 ano e 11 meses	31 de março de 2024	Integral ou meio período
Maternal	2 anos até 3 anos e 11 meses	31 de março de 2024	Integral ou meio período
Pré I	4 anos até 4 anos e 11 meses	31 de março de 2024	Meio período
Pré II	5 anos até 5 anos e 11 meses	31 de março de 2024	Meio período
Pré Misto	4 anos até 5 anos e 11 meses	31 de março de 2024	Meio período

3.1.1 LDB - Art. 6º É **DEVER** dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos **4 (quatro) anos** de idade. ([Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013](#)).

3.1.2 Art. 4º - X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. ([Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008](#)).

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1 A Escola Pública Municipal deverá matricular toda criança com 6 (seis) anos de idade no **1º ano** a completar **ATÉ A DATA DE 31 DE MARÇO**, conforme Art. 8º § 1º da Resolução nº 7 de 14 de dezembro de 2010 do CNE/CNB.

3.2.2 As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-escola) conforme Art. 8º § 2º da Resolução nº 7 de 14 de dezembro de 2010 do CNE/CNB.



4 CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS

4.1 Considerar o zoneamento, garantindo a Instituição mais próxima da residência do aluno. O critério local de trabalho dos pais deverá ser utilizado somente depois de atendidos os alunos que residem próximos à Instituição para a oferta da matrícula.

4.2 Na distribuição de alunos por turma deve-se seguir o que consta na Lei Complementar nº 170/1998 do Estado de Santa Catarina, em seus artigos n. 67, inciso VI e n. 82, incisos VII, itens a, b e c para o Ensino Fundamental e Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil (Brasil, ano 2008):

Faixa etária/Ano	Quantidade
Berçário	Um adulto para 6 a 8 crianças.
Maternal I e II	Um adulto para cada 15 crianças.
Pré-escolar	Até 25 alunos
1º ano	30 + 1 aluno
2º ano ao 5º ano	30 + 1 aluno
6º ano ao 9º ano	35 + 1 aluno

4.3 Em caso de não fechamento de turma em turnos alternados os alunos serão redirecionados todos para um único período conforme a disposição das Unidades de Ensino.

5 PROGRAMA APRENDESCOLA

5.1 No ato da matrícula os alunos com necessidades educacionais especiais, deverão apresentar laudo atualizado. Para a contratação do monitor em sala, será analisado cada caso de acordo com a C.I. 68/2023 da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o programa Aprendescola.

5.2 Conforme a Lei Nº 18686, de 14 de setembro de 2023, art 5º, § 2º o laudo médico que ateste a deficiência permanente terá validade por prazo indeterminado e poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

5.3 Organizar lista no ato da matrícula dos alunos que tenham laudo que deverão frequentar as Salas de Recursos Multifuncionais, no CONTRATURNO ESCOLAR.

6 ORIENTAÇÕES FINAIS



- 6.1 No calendário anual, será assegurado no mínimo 200 dias letivos e 800 horas aos alunos da Educação Básica.
- 6.2 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.
- 6.3 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.
- 6.4 Para matrícula a **escolha por período (matutino/vespertino) será automática**, caso necessite troca de turno deve ser solicitado e será informado no início do ano letivo de 2024 a possibilidade de troca de turno.
- 6.5 Para os alunos que estão no maternal (período integral) que irão para **pré-escola (meio período) a escolha de turno será por ordem de chegada**, na data estipulada pela instituição de ensino.
- 6.6 As matrículas que não forem efetivadas pelos pais/responsáveis na data estabelecida por esse edital, ficarão a critério da escola fornecer o turno existente na instituição.
- 6.7 Em caso de não preenchimento de vagas por turma ou não efetuação de matrícula, o aluno estará sujeito à movimentação por período e/ou turma, caso haja necessidade.
- 6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Ilhota.
- 6.9 Este edital entra em vigor na presente data.

Ilhota, 03 de outubro de 2023.

Andréa Cordeiro

Secretária Municipal de Educação